



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

**LEI Nº 6.956 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Vereador Jorge Luis Lepinsk

Aut. Nº	103/18
P.L. Nº	88/18
Publ.:	13/06/18 - Pág. 02

***“Institui no âmbito do município de Indaiatuba, o Programa Doador do Futuro e dá outras providências”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Indaiatuba, o Programa Doador do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - O Programa Doador do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

**Art. 3º** - O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanha para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para a sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais de hematologia/saúde.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 12 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**